



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

## CERTIDÃO Nº 075/2015

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60630577/2015**, de interesse de **DIRCE MINOHARA e DEUSVALDO DO NASCIMENTO**,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 11, da Quadra 302, situados à Rua C-145 e Rua C-137, Setor Jardim América, nesta Capital, objetos das matrículas nº. 63.893 e 158.838, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 08-11, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08-11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.210,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua C-137 .....	16,00m	
Fundo confrontando com Lote 07....	38,00m	
Lado direito confrontando com lotes 12, 13 e 14.....	40,00+8,00+15,00m	
Lado esquerdo confrontando com lotes 10 e 09 e Rua C-145 .....	40,00+30,00+15,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, ao 01 dia do mês de maio de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**